



PARECER ÚNICO Nº 1013105/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 981/2013/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 16621/2014	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída para deferimento
--	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Valério Espíndula Ribeiro e Outro	CPF/CNPJ: 485.944.071-49
EMPREENDIMENTO: Sítio Três Corações	CPF/CNPJ: 485.944.071-49
MUNICÍPIO(S): Uberlândia	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19°05'40.4" LONG/X 48°42'32.1"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Bacia do Paraná **BACIA ESTADUAL:** Baixo Paranaíba

UPGRH: PN3 **SUB-BACIA:** Rio Tijuco

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	4
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	NP
G-02-07-0	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e capriconocultura de leite	NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stella Rodrigues de Arruda Lellis	REGISTRO: CREA/MG 89901/D
--	-------------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO: 165442/2015	DATA: 29/06/2015
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental	1.191.774-7	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença de Operação do empreendimento: Sítio Três Corações, localizado no município de Uberlândia/MG, para as atividades de avicultura de corte.

Segundo a Deliberação Normativa no 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e de grande porte, para a atividade principal “avicultura de corte e reprodução”, código G-02-01-1, para a criação de 173.000 cabeças; e para as atividades secundárias, não passível de licenciamento, “Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo), código G-02-10-0, para a criação de 40 cabeças e Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite para a criação de 40 cabeças.

As licenças prévia e de instalação foram concedidas, concomitantes, na 101ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM realizada em Uberlândia no dia 12/07/2013.

O empreendimento em análise possui uma Autorização Provisória para Operar – APO concedida em 30/08/2014.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ocorreu no dia 11/04/2014, conforme FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº 0390526/2014 B.

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 26/06/2015, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº 165442/2015.

Em 29/06/2015, foi encaminhado ofício solicitando informações complementares ao empreendedor, tendo sido respondido em 13/08/2015 pelo responsável, por meio do protocolo nº R0429089/2015. As respostas às informações complementares foram consideradas satisfatórias pelo órgão ambiental.

O empreendimento foi autuado por descumprimento de condicionantes da fase de LP+LI, conforme Auto de Infração nº 026004/2015.

A responsável técnica pelo relatório de cumprimento de condicionantes referentes à Licença Prévia concomitante com Instalação é a engenheira agrônoma Stella Rodrigues de Arruda Lellis, CREA/MG 89901/D.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no Sítio Três Corações localizada na zona rural de Uberlândia, na rodovia MG 498, Km 46 à direita mais 6 Km.

A propriedade apresenta uma área de 24,2 ha, sendo 4,84 ha de Reserva Legal.

O empreendedor possui um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica.

O empreendimento possui um total de 04 galpões de aves, em um núcleo, com capacidade de alojamento para 43.250 aves por galpão, totalizando 173.000 aves.

As aves são adquiridas com peso de 40g e idade de 01 dia, permanecem por 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1.400 g, todo o lote será retirado ao mesmo tempo para o abate.

As aves são alimentadas diariamente com ração, que são armazenadas em silos. A água fornecida aos animais passa por prévia cloração, no reservatório e, posteriormente, são distribuídas por sistema de *niple*; essa água é oriunda da captação subterrânea por meio de poço tubular. A água dos bebedouros passa por um sistema de resfriamento e de acordo com o projeto existe uma água residiária deste sistema que pode ser reaproveitada.

O fornecimento de calor às aves, em estágio inicial de desenvolvimento, é feito por meio da queima de lenha, de origem plantada, em aquecedor, sendo um aquecedor por galpão. O consumo de lenha é de 1,0 m³ por dia no verão e de 2,0 m³ por dia no inverno. O empreendedor possui certificado de registro no Instituto Estadual de Florestas – IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos, sendo o número do registro 304416, com validade até 31/01/2016.

Os animais mortos, cerca de 2,5% do total alojado, são destinados à composteira e, posteriormente, o composto gerado será comercializado com terceiros, para uso na agricultura. Na composteira foi verificado uma eficiente compostagem, pois não havia moscas ou mal cheiro. Já haviam duas células utilizadas, além de todo o piso onde há movimentação de funcionário ser recoberta por cal.

O principal resíduo gerado no empreendimento é a cama de frango, constituída por: excretas (60 a 65%); material da cama - resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%); e material estranho (1 a 3%). A cama de frango poderá ser destinada a terceiros para uso na agricultura ou ser aplicada em áreas na propriedade em que se encontra o empreendimento.



Os resíduos sólidos gerados a partir do uso dos produtos fornecidos pela empresa integradora são recolhidos pela própria empresa – BRF.

A atividade conta com as seguintes estruturas de apoio: 01 escritório, 01 portaria com sistema de sanitização dos veículos, 01 casa de colono, 01 composteira com 10 subdivisões, 01 abrigo de gerador e almoxarifado, 04 reservatórios de água com capacidade de 20.000 litros cada e 04 silos com capacidade de armazenamento de 22.000 kg e 04 aquecedores movidos lenha. Além da casa do proprietário.

O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, instalações sanitárias e hidráulicas.

A atividade de criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensiva) está sendo conduzida na propriedade, conforme verificado em vistoria.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, mais especificamente para dessementação animal e consumo humano, é feito por meio da captação em 01 poço tubular com análise técnica concluída, processo nº 16621/2014, com vazão 8,70 m³/h com tempo de captação de 12 horas e 15 minutos por dia e 12 meses/ano, conforme parecer técnico, e aguardando publicação da portaria.

Para o consumo humano utilizado na residência do proprietário é utilizada água de uma captação em curso d'água de uso insignificante oriunda de propriedade vizinha, com anuência do proprietário e regularizada junto ao IGAM conforme processo nº 4602/2013.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento não possui área de preservação permanente e não houve supressão de Vegetação.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal da propriedade em questão encontra-se averbada sob o número AV-2-151.660 na matrícula 151.660 no 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia. Sua área é de 4,84ha, não inferior a 20% da área da propriedade, de 24,2 ha, conforme exigido em lei. É composta por vegetação de Cerrado *strictu sensu* em estágio intermediário de regeneração.



Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MG, Cadastro Ambiental Rural, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel, com área não inferior a 20% da área total do imóvel.

6. Compensações

Não houve medidas compensatórias em virtude da inexistência de intervenção em áreas de Reserva Legal e de Proteção Permanente; bem como de supressão de vegetação.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

A avaliação das condicionantes referentes ao Parecer Único nº 1270198/2013, relativo ao processo administrativo nº 00981/2013/001/2013, foi feita com base na análise do Relatório de Cumprimento de Condicionantes protocolado na SUPRAM TM/AP e na vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização.

Condicionante 01:

Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, de acordo com projeto apresentado e com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93;

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: Condicionante cumprida através de relatório fotográfico anexo aos autos do processo e comprovado *in loco*.

Condicionante 02:

Apresentar relatório/fotográfico comprovando a construção das composteiras destinadas ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo;

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: Condicionante cumprida através de relatório fotográfico anexo aos autos do processo e comprovado *in loco*.

Condicionante 03:

Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando o plantio dos eucaliptos para a formação da cortina verde.

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: No relatório de cumprimento das condicionantes protocolado na SUPRAM TM/AP, não houve apresentação do cumprimento da condicionante, sob a alegação do atraso no inicio das obras. E que seria plantado na finalização da construção entre outubro de 2014 e março de 2015.



Considerando *in loco* que ainda não houve tal plantio, *condicionante não cumprida* e lavrado auto de infração nº 026004/2015.

Condicionante 04:

Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico nas propriedades que irão recebê-la.

Obs: O plano de manejo deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos);

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: Foi apresentado um plano de manejo para a aplicação da cama de frango na propriedade do empreendimento, considerando o teor de nutrientes da cama de frango, exigência da cultura – pastagem e quantidade de resíduo gerada, sem considerar a análise do solo, que não foi realizada/apresentada, sendo esta informação necessária para a determinação da quantidade correta a ser aplicada da cama. Contudo a fase de LP+LI não é a mais adequada para se cobrar esta condicionante.

Portanto, será condicionada na LO, elaboração e apresentação do plano de manejo da cama de frango com ressalva para esta observação (análise de solo). Para tanto, a equipe considera a *condicionante cumprida*.

Condicionante 05:

Implantar sistema de coleta seletiva no empreendimento, através de instalação de pontos de coleta e treinamento de funcionários;

Prazo: Na formalização da LO

Avaliação: Segundo informações os resíduos gerados a partir da utilização dos produtos fornecidos pela BRF – Brasil Foods S.A., embalagens vazias de produtos químicos e embalagens diversas, são recolhidos pela própria empresa BRF, conforme registro no Auto de Fiscalização. Foi apresentado e constatado *in loco* a aquisição e instalação de tambores para o acondicionamento dos resíduos de forma segregada em pontos de coleta definidos. *Condicionante cumprida*.

Condicionante 05:

Formalizar processo de outorga para o poço tubular;

Prazo: na formalização da LO

Avaliação: *Condicionante cumprida*.



Condicionante 06:

Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.

Prazo: durante a vigência da LI

1. Resíduos sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Avaliação: No relatório de cumprimento das condicionantes protocolado na SUPRAM TM/AP, houve apresentação do cumprimento da condicionante.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, anexa aos autos.

A Autorização Provisória de Funcionamento foi solicitada dentro do prazo legal, portanto deferida e garantindo o funcionamento do empreendimento no decorrer da análise da licença.

Fora também anexado aos autos o cadastro técnico federal vigente.

Tendo em vista o início da instalação do empreendimento sem o devido licenciamento preventivo, foi lavrado auto de infração nº 026004/2015 conforme prevê o Decreto Estadual nº 44.844/2008.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação LO, para o empreendimento Sítio Três Corações, de



propriedade de Valério Espíndula Ribeiro e outro para a atividade de “avicultura de corte e reprodução”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Sítio Três Corações

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Sítio Três Corações.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Sítio Três Corações.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Sítio Três Corações

Empreendedor: Valério Espíndula Ribeiro e Outro

Empreendimento: Sítio Três Corações

CNPJ: 485.944.071-49

Município: Uberlândia

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-02-07-0

Processo: 981/2013/002/2014

Validade: 06 anos

Referência: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar plano de manejo, com ART do profissional técnico habilitado, para aplicação da cama de frango como adubo orgânico na propriedade. O plano de manejo deve ser apresentado a cada troca da cama de frango , onde será discriminado o destino e uso de toda a cama gerada pelo empreendimento. No plano de manejo devem ser consideradas: as características físicas, químicas e biológicas do solo, classe, uso e aptidão do solo e adoção de práticas conservacionistas; tamanho da área; tipo de cultura e sua exigência nutricional; métodos de irrigação; distância de áreas de preservação permanente e cursos d'água. * Uso permitido em pastagens e capineiras apenas com incorporação ao solo. No caso de pastagens, permitir o pastoreio somente após 40 dias depois da incorporação ao solo. Uso proibido na alimentação de ruminantes, armazenar em local protegido do acesso desses animais.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Comprovar, no caso de comercialização de cama de frango, a sua destinação através de documentos (recibos, termo de doação, contrato e outros) que identifiquem o adquirente e a área a ser aplicada.	Durante a vigência de Licença de Operação
04	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando o plantio dos eucaliptos para a formação da cortina verde.	60 dias
05	Apresentar a autorização do IEF, atualizada, necessária para a regularização do consumo de produtos e subprodutos da flora (lenha).	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Sítio Três Corações

Empreendedor: Valério Espíndula Ribeiro e Outro

Empreendimento: Sítio Três Corações

CNPJ: 485.944.071-49

Município: Uberlândia

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-02-07-0

Processo: 981/2013/002/2014

Validade: 06 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anual
Entrada e Saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas, DBO _{5,20} , DQO, e óleos minerais.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TM/AP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TM/AP os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV
Relatório Fotográfico do Sítio Três Corações

Empreendedor: Valério Espíndula Ribeiro e Outro

Empreendimento: Sítio Três Corações

CNPJ: 485.944.071-49

Município: Uberlândia

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-02-07-0

Processo: 981/2013/002/2014

Validade: 06 anos



Figura 01. Vista parcial da reserva legal
(registro em 26/06/2015)



Figura 02. Vista parcial do galpão de
alojamento das aves (registro em 26/06/2015)



Figura 03. Ponto de captação de água
subterrânea – poço tubular (registro em
26/06/2015)



Figura 04. Fossa séptica (registro em
26/06/2015)



**Figura 05. Aquecedor movido a lenha
(registro em 26/06/2015)**



**Figura 06. Coleta Seletiva instalada (registro
em 26/06/2015)**



**Figura 07. Compostagem dos animais mortos
(registro em 26/06/2015)**